



Contratação Temporária

Processo	Data/Hora
2025-90	04/02/2025 14:30
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
JOAO FERREIRA DA LUZ	
Tipo	
Contratação Temporária	
Assunto	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO - CONCURSO	
Descrição	
CONTRATO CONCURSO - Edital 005/2025 torna sem efeito Edital 001-2025 Notificação para contrato temporário Professor Área 1 Educação Infantil 32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 005/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 MESES, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.361, de 10 de janeiro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - Educação Infantil 32h	JANAINA SILVA RODRIGUES	51.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de fevereiro de 2025.



Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MDOB.Q8XY.FMXR.AI8R

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:5DD89AB8

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:15F680B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2025 - PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2025.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 06 MESES, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.361, de 10 de janeiro de 2025:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 - Educação Infantil 32h	JANAINA SILVA RODRIGUES	51.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:B439AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 007/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 036/2024.

Contratada: SAP COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO - EIRELI, CNPJ: 03.062.794/0001-06

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução do projeto de PPCI da SEMAM.

Valor Total: R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 008/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2022.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de ferramenta de pesquisa de standard Banco de Preços.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 meses a contar de 09 de fevereiro de 2025, conforme solicitado pelo memorando n.º 151/2025- SEMAF, de 30/01/2025 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o subitem 4.1 da cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de R\$ 8.453,68 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) EM PARCELA ÚNICA, com reajuste de 4,8313% pelo índice IPCA-IBGE, conforme memória de cálculo elaborada em 30/01/2025 pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado pelo memorando n.º 012/2025-DEF, de 30/01/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/307, de 30/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula sexta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/121 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo - DAD ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2720 – Transf. da União destinadas ao FEP – Lei 9478/97 RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.01.00.00.00 – ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:3FCAA0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA N.º 370, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025 e designação dos servidores Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Vânia Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.870, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.